



LEI MUNICIPAL Nº 3.463, DE 05 DE MARÇO DE 2024

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer
contratação temporária de 02 (dois) Operários.*

JOAO PAULO MAROSO Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, incisos IX, da Constituição Federal, **02 (dois) Operários.**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	PADRÃO
Operários	02	44 h	3

Art 2º. As contratações são para atender as demandas da Secretaria de Obras e Viação – Garagem.

Art. 3º. Os contratos terão vigência por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados por mais 180 dias.

Art. 4º. Os contratos decorrentes desta Lei obedecerão ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716, de 30 de maio de 2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

07.01..... SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0110.2006 – Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
3.3.1.90.13.00..00 Obrigações Patrimoniais
Recurso: 0001- Livre

Art. 6º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos cinco dias do mês de março de 2024.


JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 05/2024.

Nova Bassano, 09 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Ao cumprimentar cordialmente essa Colenda Câmara de Vereadores, encaminhamos para apreciação e posterior votação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o projeto de lei em pauta que objetiva a contratação temporária de dois operários.

A contratação faz-se necessária tendo em vista o quadro de funcionários lotados na Secretaria de Obras que não suprem a demanda dos serviços necessários. Houve um pedido de exoneração em novembro de 2023. Foram chamados os últimos dois que aguardavam a lista do concurso, portando a necessidade de contratação temporária.

Pela exposição de motivos contamos com a aprovação do projeto de lei em pauta, após sua apreciação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO



Publicado em: 09/03/24
Através de: [assinatura]
Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 09/02/2024

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

- a) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 *Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 02 (dois) Operários.*

Valor RS 1.899,13 mensal

- b) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello

Secretária da Administração



PROJETO DE LEI Nº 05/2024

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, através de dotação orçamentária específica para o Projeto de Lei nº 05/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contratação temporária de 02 (dois) Operários:

- *Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (art. 16 da LRF), conforme planilha em anexo:*

Valor mensal	R\$	1.899,13 + encargos
Impacto exercício 2024	R\$	70.950,53
Impacto exercício 2025	R\$	82.966,72
Impacto exercício 2026	R\$	82.966,72
Impacto 2024 a 2026	R\$	236.883,97

- *Dotações orçamentárias:*

07.01.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
04.122.0110.2006.....Manutenção da Assessoria da Administração
3.3.1.90.04.00.00.....Contratação por Tempo Determinado (326)
3.3.1.90.13.00.00.....Obrigações Patronais (328)
Recurso.....001(Livre)

Data: 09/02/2024.

ELIS PAULA MARZZARO
Contadora

ESTIMATIVA IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO:		CARGO: OPERÁRIO	
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	JORNADA:		PADRÃO:	
DEPARTAMENTO:	QTD. CARGOS:	2	QTDE. MESES	10,5
A partir de: 15/02/2024				

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS				
CÁLCULO MENSAL MÍNIMO			CÁLCULO MENSAL MÁXIMO	
PADRÃO	Gratificações	TOTAL	PADRÃO	Gratificações
1.899,13	0,00	1.899,13	1.899,13	0,00
TOTAL			TOTAL	
1.899,13			1.899,13	

DESPESA COM PESSOAL	MÉDIA MENSAL	2024	2025	2026	2024 a 2026
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	3.798,26	39.881,73	45.579,12	45.579,12	131.039,97
VALOR DO 13º SALÁRIO		3.323,48	3.798,26	3.798,26	10.920,00
VALOR DE FÉRIAS			1.266,09	1.266,09	2.532,17
SUB TOTAL - FOLHA	3.798,26	43.205,21	50.643,47	50.643,47	144.492,14
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	48,52%	1.842,92	20.963,17	24.572,21	70.107,59
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2)	0%	-	-	-	-
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	0%	-	-	-	-
SUB TOTAL ENCARGOS	1.842,92	20.963,17	24.572,21	24.572,21	70.107,59
TOTAL	5.641,18	64.168,37	75.215,68	75.215,68	214.599,73

AUXÍLIOS	MÉDIA MENSAL	2024	2025	2026	2024 a 2026
AUXÍLIO REFEIÇÃO	645,92	6.782,16	7.751,04	7.751,04	22.284,24
AUXÍLIO-TRANSPORTE	-	-	-	-	-
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	645,92	6.782,16	7.751,04	7.751,04	22.284,24

CUSTO TOTAL	6.287,10	70.950,53	82.966,72	82.966,72	236.883,97
-------------	----------	-----------	-----------	-----------	------------

OBSERVAÇÕES:

- Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.:
- PISO MÉDIO R\$ 1.899,13 PISO BÁSICO R\$ 1.899,13
- Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
- A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal)
- REFERÊNCIA R\$ 0,00
- O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário de: R\$ 14,68
- O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens diárias no valor de: R\$ 0,00
- Do total apurado, desconta-se 6% do valor do padrão ou subsídio para apurar o montante a ser suportado pela Administração
- As Obrigações Patronais devem ser calculadas sobre as despesas de pessoal na seguinte conformidade:
- 6.1. RPPS - alíquota de 22% (excluir auxílios e 1/3 de férias) nos termos da Lei 13.973/05 do Regime Próprio de Previdência;
- 6.2. INSS - alíquota de 21% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
- 6.3. FGTS - recolhimento da alíquota de 8% (excluir auxílios) de acordo com a legislação da Previdência Social;
- O Vale Alimentação: devido ao servidor que recebe remuneração de até 5 salários mínimos VALOR MENSAL: R\$ 0,00
- Gratificação de Atividade: no primeiro ano 50% do total devido; a partir do 2º ano 70% do valor na inicial da carreira;

Publicado em 25/03/24
Através de MUEL

Secretaria Municipal da Administração

CONSELHO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BASTOS
MUNICÍPIO DE BASTOS - SP
02.02.2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

MUNICÍPIO DE
**NOVA
BASSANO**
Estamos trabalhando para preparar o futuro.
RGM 2021/2024

Publicado em 05/02/24
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano-RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a solicitação da Secretaria de Obras para nomeação de **02 (dois)** servidores do cargo de Operário, declaro existir recursos para a execução das ações, cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
326 – Contratação por Tempo Determinado	3.3.1.90.04.00.00.00	Livres
328 – Obrigações Patronais	3.3.1.90.13.00.00.00	Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 09 de Fevereiro de 2024.



IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA